



ANO DE 1972

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 977/72 DE 14-10-72

PROJETO DE LEI N.º 981/72 - DE 13/10/72.

PROJETO DE LEI N.º 020/72.

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à Associação dos Padres Palotinos Sociedade Civil Faa Di Bruno, e dá outras providências:-

AUTOR: SADAHO YOKOMIZO, PREFEITO MUNICIPAL:-

HISTÓRICO

- Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
MENSAGEM N.º 013/72, DE 08/07/72:- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO N.º 226 ENTRADA 29/09/1972 DATAS: EXPEDIENTE 05/10/1972 Jose Marzari Funcionário	Aprovado em 1.ª discussão e votação, em artigos, por Arapongas, 10 de 10 de 1972 Presidente
PROJETO DE LEI N.º 20/72:- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO N.º 227 ENTRADA 29/09/1972 DATAS: EXPEDIENTE 05/10/1972 Jose Marzari Funcionário	Aprovado em 2.ª discussão e votação, em globo, por Arapongas, 11 de 10 de 1972 Presidente
PROT. N.º 262 A Comissão de Justiça, para proferir parecer 4º 39/72 Arapongas, 5 de 10 de 1972 Presidente	Aprovado em 3.ª votação, por Arapongas, 13 de 10 de 1972 Presidente
PROT. N.º 263 A Comissão de Finanças, para emitir parecer 4º 40/72 Arapongas, 5 de 1 de 1972	

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
O Arapongas 10.302.A
Em 15/10/1

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

M E N S A G E M Nº 013 /72

Arapongas, 08 de julho de 1972

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a V. Excias. o incluso projeto de lei que dispõe sobre doação de uma área de terras à Sociedade Civil Faa Di Bruno - Associação dos Padres Palotinos, com sede na Capital de São Paulo, e respectivo prédio / ali existente, onde funciona o Grupo Escolar "Padre Germano Mayer".

Já em 1968, foi sancionada a Lei n. 780, de 23 de julho, autorizando a doação em aprêço. Porém, devido a má redação dessa lei, não foi possível concretizar o ato, mediante a lavratura de competente escritura pública.

Assim, o presente projeto visa, antes de mais nada, dar correta redação legal, para perfeita fundamentação do ato.

Quanto ao mérito em si do projeto, cabe lembrar que de há muito a referida Sociedade reivindica tal doação, em virtude do imóvel estar praticamente anexo à Igreja São Vicente Pallotti, possibilitando aos sacerdotes ampliarem seu ministério.

O projeto se cerca de cautelas legais (artigo 2º), merecendo, portanto, a aprovação dessa colenda Câmara.

Ao ensejo, renovo a V. Excias. os protestos de meu aprêço e estima.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº 226

DATAS: ENTRADA 29/09/1972
EXPEDIENTE 05/10/1972

SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

n. 80/10/72.

Paço Municipal, 14 de outubro de 1972.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos a especial atribuição de encaminharmos à |
sanção de V. Exa., aprovados e decretados por este Legislativo,
sem interferências de nenhuma emenda, os projetos de leis de n.ºs
975/72 a 985/72, originários dos ante-projetos de n.ºs 021, 022,
030, 029, 032, 023, 020, 024, 025, 026 e 027/72, respectivamente,
todos de autoria de V. Exa..

Seguem, em devolução, os seguintes documentos pertencen-
tes à essa colenda Municipalidade:

- I) - Memorial Descritivo, anexado ao ante-projeto n. 020/72;
- II) - Processo n. 1179/72, contendo requerimento, fotocópia
do contrato social de Ialmieri & Cia. Ltda., planta de
lote n. 30, planta de construção e memorial descritivo,
anexado ao ante-projeto n. 24;
- III) - Processo n. 1185/72, contendo:- requerimento, memorial
descritivo, planta do lote n. 29, fotocópia do contra-
to social da firma INAMOL, relação de funcionários, maquinários
atuais e maquinários pedidos, da mesma firma INAMOL, planta da
construção do prédio, juntados ao ante-projeto n. 025/72;
- IV) - requerimento, anexos, planta da área, e memorial des-
critivo, da AEROPAR, Soc. Civil Ltda., juntados ao ante-projeto
n. 26/72 (PROC. PROT. SOB Nº 1977); e,
- V) - Processo n. 1475/72, contendo petição, fotocópia do |
contrato social da firma RIOCAR, planta da construção, planta |
dos lotes ns. 24 e 25 e memorial descritivo dos mesmos lotes.

Valamo-nos do encargo para reiterar a V. Exa., as nos-
sas distintas estima e consideração.

BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.

AO Exmo. Sr.

SABER YOKOMIZO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

HELENA

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 020/72

Súmula: Autoriza doação de imóvel à Associação dos Padres Palotinos - Sociedade Civil Faa Di Bruno, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Sociedade Civil Faa Di Bruno - Associação dos Padres Palotinos -, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Cel. Marques, 210, Vila Carrão, uma área de terras com 936,58 metros quadrados, destacada do lote nº 145-N, da Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca de Arapongas, a qual passou a denominar-se datas ns. 11, 12 e 13, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arapongas, conforme transcrição sob nº 4.460 do Registro de Imóveis - 2º Ofício - desta comarca, sendo que a referida área tem as seguintes divisas e confrontações: " Pela frente, com a rua 1ª de Maio, atual rua Ave Lira, numa largura de 40,50 metros; por um lado, com a rua São Pedro, atual rua Albatroz, numa extensão de 23,20 metros; por outro lado, com o restante do lote nº 145*N, numa extensão de 23,05 metros, e, aos fundos, com quem de direito, numa largura de 40,50 metros". O imóvel contém um prédio de alvenaria de tijolos, onde funciona o Grupo Escolar "Padre Germano Mayer", com todas as dependências constantes de planta arquivada no Departamento de Obras e Viação.

Art. 2º- No aludido Grupo Escolar as aulas serão sempre ministradas gratuitamente, não podendo a entidade donatária modificar sua finalidade, salvo expressa autorização legal do Município, e sob pena de reversão a este, independente de direito de retenção ou indenização.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 780, de 23 de julho de 1968.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº 227

DATAS: ENTRADA 29/09/1972

EXPEDIENTE 05/10/1972

Mod. 18/DM/70

Arapongas, 08 de julho de 1972

SADAHO

YOKOMIZO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 18,00 horas, reuniram-se, na sala das comissões da Câmara Municipal, para apreciar o PROJETO DE LEI Nº 020/72, de autoria do Executivo, os vereadores no final assinados, que, após discutirem o presente projeto, concluíram pela emissão de parecer baseado nos seguintes termos:

PARECER

Nº 39/72.

Matéria - PROJETO DE LEI Nº 020/72.

Assunto - Autoriza doação de imóvel à Associação dos Padres Palotinos - Sociedade Civil Faa Di Bruno, e dá outras providências.

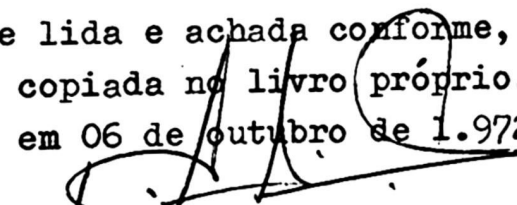
ANEXOS - Memorial Descritivo respectivo, das datas ns. 11, 12 e 13 cópia da Lei nº 780, de 23 de julho de 1.968; e, Mensagem n. 013/72.-

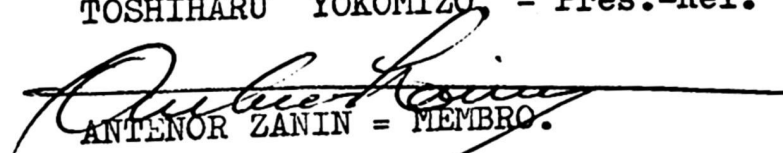
No ano de 1.968, foi sancionada a Lei n. 780, de 23 de julho, autorizando a doação aludida, não tendo sido concretizada, por falha omissão dada pelo artigo 1º da aludida Lei, que vem corrigida e com forma legal e específica, inclusive com Memorial Descritivo, para a concretização da doação à Associação dos Palotinos.

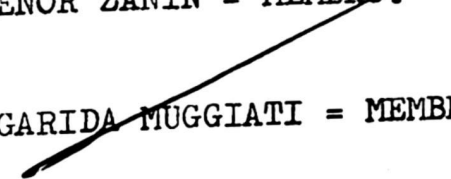
O projeto é constitucional e merece apoio.

Colocado em votação, obteve aprovação desta Comissão, determinando em consequência, o sr. Presidente a ser lavrada a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes e copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 06 de outubro de 1.972.


TOSHIHARU YOKOMIZO - Pres.-Rel.

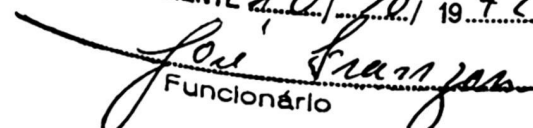

ANTENOR ZANIN = MEMBRO.


MARGARIDA MUGGIATI = MEMBRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 262

DATAS: ENTRADA 10/10/1972
EXPEDIENTE 10/10/1972


Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 18,50 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se, para à apreciação do PROJETO DE LEI n. 020/72, em pauta nesta Comissão, os vereadores "in fine" assinados.-

Após discutido, acordaram no sentido de ser emitido o seguinte parecer:

PARECER

Nº 40/72.

Matéria - PROJETO DE LEI Nº 020/72.

Súmula - Autoriza doação de imóvel à Associação dos Padres Palotinos - Soc. Civil Faa Di Bruno, e dá outras providências.

Autoria - Poder Executivo.

O projeto trata de doação já concedida mas não concretizada,- tendo esta Comissão após à análise procedida, acordado em manter a doação pretendida,- e consequentemente o seu voto favorável.-

Submetido em votação, o parecer foi aprovado pela Comissão, através de seus membros presentes, determinando o sr. Presidente a ser lavrada a respectiva ata, que será assinada pelos seus membros e copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 06 de outubro de 1.972.

João Tenório Sobrinho
JOÃO TENÓRIO SOBRINHO = PRES.=RELATOR

Massaro Miyake
MASSARO MIYAKE = MEMBRO.

Dr. Waldir Ortêncio Pugliese
DR. WALDIR ORTÊNCIO PUGLIESE- MEMBRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N.º 263

DATAS: ENTRADA 10/10/1972
EXPEDIENTE 10/10/1972

Jose Langson
Funcionário



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ
L E I Nº 977/72
PROJETO DE LEI Nº 981/72

DE 14-10-72.

SÚMULA: - Autoriza doação de imóvel à Associação dos Padres Palotinos Sociedade Civil Faa Di Bruno, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

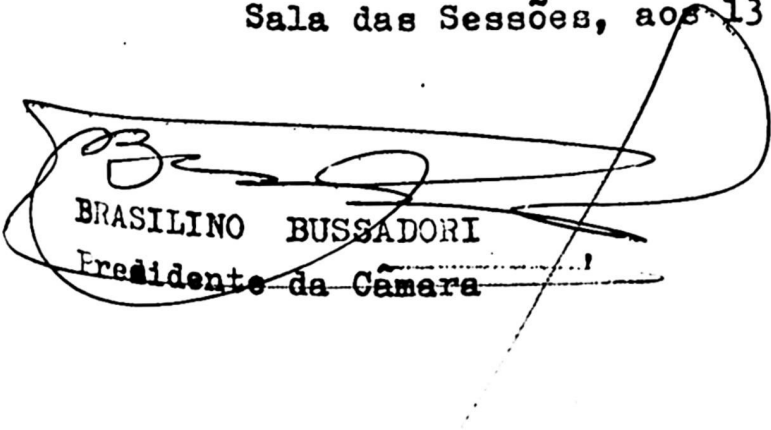
D E C R E T A

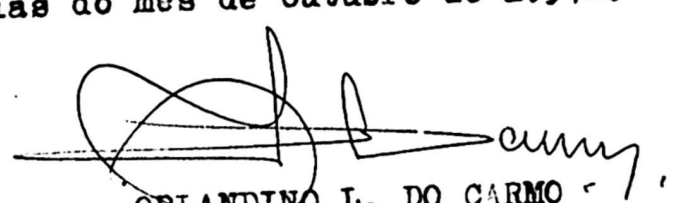
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Sociedade Civil Faa Di Bruno - Associação dos Padres Palotinos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Cel. Marques, 210, Vila Carrão, uma área de terras com 936,58 metros quadrados, destacada do lote nº 145-N, da Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca de Arapongas, a qual passou a denominar-se datas ns. 11, 12 e 13, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arapongas, conforme transcrição sob nº 4.460 do Registro de Imóveis - 2º Ofício - desta comarca, sendo que a referida área tem as seguintes divisas e contra fronteações: " Pela frente, com a rua 1ª de Maio, atual rua Ave Lira, numa largura de 40,50 metros; por outro lado, com a rua São Pedro, - atual rua Albatroz, numa extensão de 23,20 metros; por outro lado com o restante do lote 145-N, numa extensão de 23,05 metros, e, aos fundos, com quem de direito, numa largura de 40,50 metros." O imóvel contém um prédio de alvenaria de tijolos, onde funciona o Grupo Escolar "Padre Germano Mayer", com tôdas as dependências constantes de planta arquivada no Departamento de Obras e Viação.

Art. 2º - No aludido Grupo Escolar as aulas serão sempre ministradas gratuitamente, não podendo a entidade donatária modificar/sua finalidade, salvo expressa autorização legal do Município, e sob pena de reversão a este, independente de direito de retenção ou indenização.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº - 780, de 23 de julho de 1.968.

Sala das Sessões, aos 13 dias do mês de outubro de 1.972.


BRASILINO BUSSADORI
Presidente da Câmara


ORLANDINO L. DO CARMO
1º Secretário